



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.876 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.621 de 26 de outubro de 2018, fica aberto no Orçamento vigente deste município, Crédito Especial na importância de **R\$ 156.660,16** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01 - CRECHE	
3.3.90.30.00 - 12.365.0014.2.020 - Material de Consumo	19.937,56
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.022 - Equip e Material Permanente	56.722,60
4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.024 - Veículos	80.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 156.660,16</b>

**Art. 2º** Os créditos especiais a que se referem o artigo anterior serão cobertos com o excesso de arrecadação provenientes da transferência de recursos do Governo Federal:

- I - Ministério da Saúde - Proposta nº. 11955.045000/1140-01;
- II - Ministério da Saúde - Termo de Compromisso Ambulância - Termo nº. 3527601712201137499; e
- III - Ministério da Educação - Termo de Compromisso PAR nº. 201304962 - Processo nº. 23400016359201314.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as Leis Municipais de ordem financeira, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei Municipal nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 - 2021, a Lei Municipal nº. 1.585, de 30 de junho de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018 e a Lei Municipal nº. 1599, de 22 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Orçamento para o exercício de 2018.



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal